



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 757/2024 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 361/2021.**

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Ver. Celso Giannazi "Proíbe a instalação e funcionamento de clubes de tiros nos arredores de estabelecimentos de ensino no âmbito do Município de São Paulo.

O projeto de lei propõe proibir a instalação e funcionamento de clubes de tiro dentro de um raio de 3 quilômetros de qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, na cidade de São Paulo. A proibição seria implementada pela recusa da expedição de licenças de funcionamento pela Administração Pública Municipal. Estabelecimentos já existentes dentro dessa área teriam um prazo de um ano, a partir da publicação da lei, para se realocarem.

A justificativa apresentada é fundamentada na preocupação com o aumento da procura por armas de fogo e clubes de tiro devido às flexibilizações das leis de porte de armas desde 2019. Essa tendência é vista como um retrocesso na política de desarmamento. Para garantir a segurança das crianças, a proposta busca proibir a instalação e funcionamento de clubes de tiro próximos a entidades de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, considerando-o em conformidade com as disposições legais.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a restrição à instalação e funcionamento de clubes de tiro nas proximidades de estabelecimentos de ensino é uma medida crucial para a segurança e bem-estar da população. A presença de tais clubes em áreas urbanas pode representar riscos para a ordem pública e a tranquilidade dos moradores, além de potenciais impactos ambientais. Portanto, esta comissão manifesta seu parecer **favorável** ao projeto de lei em questão na forma do **substitutivo** que segue.

A Comissão de Administração Pública reconhece a importância de garantir um ambiente seguro para os cidadãos, especialmente nas áreas próximas a instituições de ensino. A proibição da instalação e funcionamento de clubes de tiro nessas localidades contribuirá significativamente para a manutenção da ordem pública e para a preservação da paz social. Diante disso, esta comissão expressa seu parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei em análise na forma do **substitutivo** que segue.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica avalia que a presença de clubes de tiro nas imediações de estabelecimentos de ensino pode gerar preocupações relacionadas à segurança pública e ao impacto nas atividades econômicas locais. A proibição proposta no projeto de lei contribuirá para mitigar possíveis conflitos e garantir um ambiente mais tranquilo e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais e econômicas. Portanto, esta comissão expressa seu parecer **favorável** à aprovação do projeto na forma do **substitutivo** que segue.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece a importância de promover um ambiente seguro e propício para o aprendizado e o desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas. A proibição da instalação e funcionamento de clubes de tiro nas proximidades de estabelecimentos de ensino contribuirá para garantir a tranquilidade necessária ao bom

desempenho escolar e à prática esportiva adequada. Portanto, esta comissão manifesta seu parecer **favorável** ao projeto de lei em questão na forma do **substitutivo** que segue.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição na forma do seguinte **substitutivo**.

**SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE  
TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO  
DE LEI Nº 361/2021.**

Proíbe a instalação e funcionamento de clubes de tiros nos arredores de estabelecimentos de ensino no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos a instalação e o funcionamento de clubes de tiros nas proximidades de quaisquer estabelecimentos de ensino, público ou privado, no âmbito do Município de São Paulo nos termos da legislação em vigor.

§ 1º A proibição de instalação e funcionamento a que se refere o caput deste artigo dar-se-á através da recusa da expedição de auto de licença e funcionamento pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Os estabelecimentos que, porventura, já estejam estabelecidos na área contida no perímetro determinado no caput deste artigo deverão realocar-se no prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta lei.

Art. 2º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Sala das Comissões Reunidas, 04.06.2024.

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMBIENTE

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. FABIO RIVA (MDB)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) CONTRARIO

Ver. SIDNEY CRUZ (MDB)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELY TERUEL (MDB)

Ver. GILSON BARRETO (MDB)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

Ver. JUSSARA BASSO (PSB)

Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) - CONTRARIO

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. DR. NUNES PEIXEIRO (MDB) CONTRARIO

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) CONTRARIO

Ver. FERNANDO HOLIDAY (PL) CONTRARIO

Ver. LUANA ALVES (PSOL)  
Ver. SENIVAL MOURA (PT)  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)  
Ver. CORONEL SALLES (PSD) - CONTRÁRIO  
Ver. EDIR SALES (PSD)  
Ver. EDSON JAPÃO (NOVO) - CONTRÁRIO  
Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)  
Ver. LUNA ZARATTINI (PT)  
Ver. SANDRA SANTANA (MDB)  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PT)  
Ver. ISAC FELIX (PL) CONTRARIO  
Ver. JAIR TATTO (PT)  
Ver. MARLON LUZ (MDB)  
Ver. PAULO FRANGE (MDB)  
Ver. RUTE COSTA (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/06/2024, p. 388

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).